



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

INDICAÇÃO Nº094/2025.

Excelentíssimo Presidente, nobres Colegas Edis,

Certos de que a Indicação é a proposição através da qual o vereador pode oferecer sua contribuição ao Poder Executivo no sentido de motivar determinado ato ou efetuar-lo de determinada maneira, venho, na qualidade de Edil, indicar a seguinte:

- INDICO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU, AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL QUE SEJA CONSIDERADO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE OU SE ENQUADRE EM UMA DAS CONDIÇÕES ABAIXO.

JUSTIFICATIVA:

A Indicação visa beneficiar a população Miraiense busca isentar do IPTU os proprietários de um único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência, com renda familiar de até três salários-mínimos mensais, com diagnósticos de doenças graves, comprovadas mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial do município, que fixará o prazo de validade e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica incapacidade laboral e despesas elevadas, assim como, pais de portadores de síndrome de Down e autismo.

Seguem especificadas as situações para a obtenção do benefício: pacientes com câncer, espondiloartrose anquilosante; estado avançado da doença de Paget; hanseníase; tuberculose ativa; alienação mental; esclerose múltipla; cegueira; paralisia incapacitante e irreversível; cardiopatia grave; doença de Parkinson; nefropatia grave; AIDS; contaminação por radiação; hepatopatia grave; fibrose cística e pais cujos filhos são portadores de síndrome de Down e autismo.

Mirai, 19 de maio de 2025.

DR. ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA TRIANI

VEREADOR

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROTOCOLO Nº 185/2025
DATA 21/05/2025